



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI Nº 1.845/2017

INSTITUI DIRETRIZES PARA O “INCENTIVO AO USO DE VANT’s (VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS)”, CONHECIDOS COMO “DRONES NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam, pela presente lei, instituídas as Diretrizes para o “Incentivo ao o uso de VANT’s (veículos aéreos não tripulados) conhecidos como “drones”, como método eficaz no monitoramento das ações feita pela Guarda Civil Municipal, em locais inacessíveis com a finalidade de captar imagens aéreas, cuja a inspeção não possa ser realizada de forma usual.

Art. 2º. Às diretrizes desta lei, ficam condicionadas a observância das regras da:

- I – ANATEL – (Agência Nacional de Telecomunicações);
- II – ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil);
- III – DECEA – (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

Art. 3º. Para a efetiva consecução dos objetivos desta lei, caberá à Administração Pública Municipal e ao órgão competente, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, celebrar convênios com entidades não governamentais, com a iniciativa privada, com outros órgãos governamentais das diversas esferas do poder.

Art. 4º. A lei será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
29 de novembro de 2.017


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças